PORTARIA Nº 303, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a escala e concessão de férias ao Servidor Público da Câmara Municipal de Belo Jardim-PE, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo artigo 35, incisos I e XIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 268, caput, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO em primazia o teor legal do direito ao gozo de férias por servidores ocupantes de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 em seu art. 7 ^{0}, inciso XVII, e com previsão local nos termos da Lei Municipal nº 246, de 20 de dezembro de 1976, em seu art.

CONSIDERANDO a disposição do art. 114, da Lei Municipal nº 246, de 20 de dezembro de 1976, que abre azo à Administração Pública decidir qual o melhor momento para concessão das férias aos servidores públicos desta Casa Legislativa, objetivando o melhor funcionamento administrativo e pautando-se pelos primados da conveniência, oportuna legalidade.

RESOLVE:

Art. 1 ^{0} Estabelecer escala periódica de concessão de férias ao servidor público do legislativo municipal, concedendo-as, conforme previsão a seguir:

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Período Inicial da Concessão	Retorno às Atividades
ANÁLIA CÂNDIDA RODRIGUES SILVA ESPÍNDOLA	703	2024/2025	17 de novembro de 2025	27 de novembro de 2025

Art. 2 ^{0} As férias serão gozadas impreterivelmente nos períodos acima delineados, todavia, poderão ser alteradas de acordo com as conveniências de serviço.

Art. 3^{0} Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Belo Jardim (PE), em 31 de outubro de 2025.

JONAS CHAGAS TORRES:00742459454
Assinado de forma digital por JONAS CHAGAS TORRES:00742459454
Dados: 2025.10.31 10:02:27 -03'00'

JONAS CHAGAS TORRES
Presidente